PUBLICADO DOC 15/08/2012, PÁG 134

PARECER Nº 1183/2012 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 076/12.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Cláudio Fonseca, que visa alterar a denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Campo Limpo I para EMEF Sócrates Brasileiro Sampaio de Sousa Vieira de Oliveira.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Tratando-se de próprio municipal, há que se observar o disposto na Lei 14.454/2007, a qual estabelece requisitos para homenagear personalidades com a nomeação de próprio municipal.

Conforme justificativa apresentada pelo autor foi realizada eleição para o nome da escola junto à comunidade escolar. O resultado da eleição foi apresentado ao Conselho de Escola da EMEF Campo Limpo I, que anunciou como nome vencedor Sócrates Brasileiro Sampaio de Sousa Vieira de Oliveira, nome que agradou a diretora da escola em razão da forma democrática do processo de escolha.

No caso em análise, portanto, a proposta cumpre os requisitos dos arts. 7º a 9º da Lei nº 14.454/2007 e está amparada no art. 13, I e XVII, e art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Para a aprovação do projeto, é necessário o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 08/08/2012.

Arselino Tatto – PT- Presidente
Abou Anni – PV - Relator
Adolfo Quintas - PSDB
Celso Jatene – PTB
Edir Sales - PSD
Marco Aurélio Cunha – PSD
Quito Formiga – PR
Sandra Tadeu - DEM